PORTARIA

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA 33/2023

PORTARIA Nº 33/2025

EMENTA: *"Concede Gratificação de Atividades Especiais (GAE) aos servidores dispostos, em conformidade com a Lei Complementar nº 24/2013 e com a Portaria de regulamentação nº 32/2025."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 170 da Lei Complementar nº 24, de 28 de novembro de 2013, que prevê a concessão da Gratificação de Atividades Especiais (GAE) a servidor ou grupo de servidores pelo desempenho de atividades especiais ou excedentes às atribuições do seu cargo efetivo ou em comissão;

CONSIDERANDO o art. 172 da mesma Lei Complementar, que remete à legislação normativa específica para a concessão ou retirada da Gratificação no Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de serviço e o desempenho de atividades especiais e excedentes pelo servidor abaixo especificado, que exigem dedicação adicional e conhecimento técnico;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Gratificação de Atividades Especiais (GAE) aos servidores:

EFETIVOS

Nome	Matrícula	Função	Lotação
Josianeide Velez de Sousa	0000004	Agente Administrativo	Administrativo
Maria Paula da Costa	0000068	Auxiliar Administrativo	Administrativo

COMISSIONADOS

Nome	Matrícula	Função	Lotação
Gabriela Tamara Costa Maciel	0000081	Diretora Administrativa	Administrativo
Greice Maria da Silva	0000093	Chefe de Arquivo	Arquivo

John Bryan da Silva Araújo	0000079	Diretor Financeiro	Financeiro
Vanklin Mikael C. de S. Silva	0000078	Chefe de Gabinete	Gabinete

Art. 2º. A concessão desta Gratificação tem como fundamento o desempenho da seguinte atividade especial e excedente, a critério da Administração:

I: Para os servidores efetivos, a concessão da Gratificação se dá em razão das atividades e atribuições de natureza singular, no tocante à organização e redação das pautas legislativas, projetos de leis, resoluções e portarias, inclusive no acompanhamento das aprovações in loco no dia das sessões;
II: Para os servidores comissionados, a concessão da Gratificação se dá em razão das atividades de chefia, que carecem de incentivo, dada a natureza singular de suas atribuições.

Art. 3º. Valor e Vigência

I. O valor da Gratificação de Atividades Especiais (GAE) será calculado mediante a aplicação do índice abaixo descrito, na tabela em anexo, de acordo com cada caso específico.

Nome	Função	% da GAE
Gabriela Tamara Costa Maciel	Diretora Administrativa	25,00%
Greice Maria da Silva	Chefe de Arquivo	29,15%
John Bryan da Silva Araújo	Diretor Financeiro	27,39%
Josianeide Velez de Sousa	Agente Administrativo	100,00%
Maria Paula da Costa	Auxiliar Administrativo	100,00%
Vanklin Mikael C. de S. Silva	Chefe de Gabinete	24,42%

Parágrafo Único: A base de Cálculo utilizada, conforme preceitua o art. 170, § 1º da LC 24/2013 foi a do salário base vigente para cada cargo, conforme sua lei específica.

II. A vigência da presente concessão é de caráter temporário, iniciando-se de 14 de Novembro de 2025 e perdurando pelo prazo máximo de 46 (quarenta e seis) dias, ou enquanto durar a necessidade do serviço e o desempenho da atividade especial.

Art. 4º. As disposições desta portaria aplicam da seguinte forma:

I. Esta Gratificação não se incorpora à remuneração nem aos proventos do servidor para qualquer efeito.
II. O servidor poderá ter a GAE retirada a qualquer tempo, a critério do Presidente, nos termos do art. 172 da Lei Complementar nº 24/2013.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2025, conforme a data de admissão de cada servidor.

Sumé - PB, 14 de Novembro de 2025.

Jeffeson Figueiredo Menezes
Vereador Presidente